



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 53 - DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

EMENTA : - Autoriza a eliminação de créditos dos Fundos Especiais da Universidades, por motivo de prescrição legal.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 10 de dezembro de 1970.

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Ficam eliminados dos Fundos Especiais da Universidade, por motivo de prescrição legal conforme determinações dos Artigos 463, 464 e 466 do Decreto-Legislativo nº 4536 de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade da União) os créditos abaixo discriminados :

UNIÃO FEDERAL

- Resíduos do exercício de 1965, referente a parte das dotações não recebidas, destinadas à Universidade pela Lei nº 4539 de 10/12/64 (Orçamento Geral da União) 353.000,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

- Dotações referentes ao exercício de 1965 não recebidas do Governo do Estado do Pará, destinadas à Universidade como a seguir se demonstra:


- Lei Estadual nº 1202 de 11.08.1955..350,00  
- Lei Estadual nº 445 de 09.10.1951..360,00 710,00

T O T A L .....353.710,00

=====

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 10 de dezembro de 1970.

  
PROF. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
REITOR  
Presidente do Conselho Universitário